



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



JUSTIFICATIVA

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 24, e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Assim dispõe o art. 24 - É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

A contratação de pequeno valor como hipótese para dispensar a licitação, prevista no artigo 24, incisos I e II da Lei nº. 8666/93 é aquela em que o objeto do contrato não supera 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso I do artigo 23 para obras e serviços de engenharia ou para serviços, compras e alienações, do inciso II do artigo já mencionando acima.

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu pequeno valor.

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as proposta apresentadas a cotação da empresa D.J CONSTRUÇÕES LTDA é a mais vantajosa para Administração.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados no mercado, onde foram cotados os preços em 03 empresas da área de execução do objeto, assim sendo, a que escolha recaiu na empresa D.J CONSTRUÇÕES LTDA, cujo valor de R\$ 30.018,96 (trinta mil e dezoito reais e noventa e seis centavos), foi o menor preço, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim s/nº Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000E-mail: cplcanta2124@gmail.com

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE

Consta nos autos a documentação de regularidade fiscal da Empresa, a qual apresentou proposta mais vantajosa:

- Certidões Negativas de Débitos Relativas a Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidões Conjuntivas de Débitos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

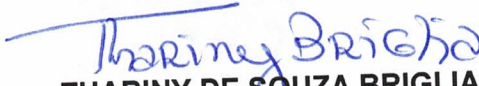
Apresentar também ato constitutivo ou contrato social, cédula de identidade e CPF do representante legais. Os documentos acima deverão ser apresentados antes da emissão e assinatura do termo de ratificação pelo representante legal desta Municipalidade.

EMPRESA: D J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: nº. 07.552.112/0001-02

VALOR GLOBAL: R\$ 30.018,96 (trinta mil e dezoito reais e noventa e seis centavos).

Cantá-RR, 07 de fevereiro de 2022.


THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação